PREFEITURA DE
XAXIM

PORTARIA Nº 394/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo n° 0074/2022 – Processo Licitatório n° 0060/2022, que por objeto a contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de reforma do Ginásio Pedro Ivo Campos no Município de Xaxim/SC.

CONSIDERANDO a previsão constante na Clausula 11.1 e 11.2 do Contrato Administrativo n° 0074/2022, onde a contratada permanece responsável pela solidez e segurança das obras pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como para a manutenção de qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, de modo a promover readequações sempre que detectadas impropriedades.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 55 da Lei 8.666/93, o qual prevê as garantias para o cumprimento da contratação, como também, a obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CONSIDERANDO o art. 87 da Lei 8.666/93, que dispõe acerca das hipóteses de aplicação de sanções pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que foram encaminhados e-mails pelo Setor de Engenharia à Contratada para viabilizar a correção das avarias no local, de modo que após diversas tentativas de contato, as correções não foram devidamente realizadas;

CONSIDERANDO a garantia conferida pela Constituição de 1988 ao exercício do contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento legal das cláusulas contratuais pactuadas, por parte da empresa ZELAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n° 27.856.626/0001-50.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo, fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

I – Glória Aparecida Pieresan;
II – Cleide Caetano;
III – Nilvo Debastiani.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo Administrativo, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso necessário.

Art. 4°. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo Administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim-SC, 7 de março de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Procurador-Geral do Município